



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

Lei n.º 180 de 29 de Abril de 2002

Dispõe a doação de lotes a famílias carentes no Conjunto Habitacional Albino Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a doar lotes de terra medindo 4,10m x 20,00 em um total de 40 (quarenta) lotes, perfazendo uma área total de 3.280 m², no Conjunto Habitacional Albino Oliveira, no imóvel registrado sob o n.º 8/430 no livro "A", matrícula n.º 1328 de propriedade do Município de Farias Brito.

Art. 2º - A doação será objeto de Decreto Lei individualizado a cada donatário, contendo o seguinte:

- I – qualificação do beneficiário;
- II – descrição do lote com suas respectivas medidas;

§ - Não poderá ser feita doação de mais de um lote a mesma pessoa nem ao seu cônjuge.

§ - Não poderá ser feita doação a quem já possua imóvel urbano.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 29 de abril de 2002


José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal